BOM

Edição digital: 199
Ano: 2
Segunda-feira,
7 de janeiro de 2019

Boletim Oficial do Município
Ferraz de Vasconcelos

Julien Pereira

Ferraz lidera ranking de transparência

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) divulgou este mês, em comemoração ao Dia Internacional contra a Corrupção, o resultado da Escala Brasil Transparente (EBT).

A avaliação, diferentemente das três últimas edições, trouxe uma inovação na sua metodologia. A principal diferença é que além da transparência passiva, também foi avaliada a transparência ativa. Ou seja, além da regulamentação da Lei de Acesso a Informação (LAI), a Controladoria Geral da União mapeou como governos estaduais e municipais todas as publicações na internet os dados sobre receitas e despesas, licitações e contratos, estrutura administrativa, obras públicas, listas de servidores, entre outros.

A avaliação ocorreu nacionalmente e contemplou tanto a transparência ativa como a passiva estabelecida pela Lei Federal 12.527/2011 e tão somente cidades com mais de 50 mil habitantes.

A cidade de Ferraz de Vasconcelos ficou em primeiro lugar entre os municípios que compõem o CONDEMAT e na lista do Ministério da Transparência em 97; seguido de Poá 99; Santa Izabel 138; Guarulhos 200; Ribeirão Pires 209; Bertioga 222; Mogi das Cruzes 262; Arujá 302; Itaquaquecetuba 393 e Suzano 580.

De acordo com os índices a cidade de Ferraz de Vasconcelos passa a ser pioneira em dar transparência aos atos praticados na administração, e mostrar resultados positivos ao lançar no portal da transparência em tempo real seus gastos e receitas.

Para o prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, essa avaliação serve para demonstrar a seriedade do governo nos gastos do dinheiro dos impostos da população. “ Fico extremamente feliz em saber que nossa cidade está em primeiro lugar no ranking da região em dar transparência aos gastos da Prefeitura, isso mostra que nossa equipe e os demais funcionários da prefeitura estão trabalhando com seriedade,” afirmou o prefeito.

Vale ressaltar que Ferraz nunca apareceu no ranking do Ministério da Transparência.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA E EMBARGO – PROCESSO **7342/2018** - AO SR.(A) ARTHUR MANOEL S. GOMES – **FALTA DE LICENÇA DO DAEE, CETESB, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PREFEITURA** - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **16.0058.0008-000**, SITO A RUA JOÃO CANZI, 735 - NÚCLEO ITAIM - FV - QDR.: E - LOTE: 23/B. INFORMAMOS QUE EM 02/01/2019 FOI EMITIDO O **AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA E EMBARGO Nº 20209**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 37º LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA E EMBARGO – PROCESSO **2016/2019** - AO SR.(A) **JOÃO BORGES E LUCIA B. BORGES** – ENDEREÇO DE AVISO: AV. BRASIL, 986 - SITIO PAREDÃO - FV. LIMPEZA DA ÁREA E FECHAMENTO DO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO **20.0001.0053-000**, SITO A AV. BRASIL, 986 - SITIO PAREDÃO - FV - QDR.: 01 - LOTE: 10. INFORMAMOS QUE EM 04/01/2019 FOI EMITIDO **O AUTO DE NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA E EMBARGO Nº 20210**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 34º LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO **18690/2018** - AO SR.(A) **CHEN GUO QUAN** – ENDEREÇO DE AVISO: RUA AMARO BEZERRA CAVALCANTI, Nº 681 - APTO. 152 - VL MATILDE - SP. LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA LOTE DE CLASSIFICAÇÃO **24.0020.0121-000**, SITO A AV. QUINZE DE NOVEMBRO, 2001 - VL. ROMANÓPOLIS - FV. QDR.: 44 - LOTE: NT. INFORMAMOS QUE EM 03/01/2019 FOI EMITIDO **O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20398**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 15 (QUINZE) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º E 10º LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO **6518/2018** - AO SR.(A) **JOSÉ COSTA – APRESENTAR CÓPIA DA CONTA DE ÁGUA DO IMOVEL EM QUESTÃO**. LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **12.0049.0001-001**, SITO A RUA LEONOR B. CARVALHO, 242 - JD. JULIO DE CARVALHO - FV - QDR.: H - LOTE: 01. INFORMAMOS QUE EM 02/01/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO **Nº 20388**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **08 (OITO)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **08 (OITO)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 26º LEI 2.300/98.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO **6518/2018** - AO SR.(A) **ELIEZER CLAUDIO DE SANTANA – APRESENTAR CÓPIA DA CONTA DE ÁGUA DO IMOVEL EM QUESTÃO**. LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **12.0049.0003-001**, SITO A RUA LEONOR B. CARVALHO, 258 - JD. JULIO DE CARVALHO - FV - QDR.: H - LOTE: 03. INFORMAMOS QUE EM 02/01/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO **Nº 20389**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **08 (OITO)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **08 (OITO)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 26º LEI 2.300/98.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO **6518/2018** - AO SR.(A) **JOAQUIM JOSÉ DE LIMA – APRESENTAR CÓPIA DA CONTA DE ÁGUA DO IMOVEL EM QUESTÃO**. LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **12.0049.0004-001**, SITO A RUA LEONOR B. CARVALHO, 268 - JD. JULIO DE CARVALHO - FV - QDR.: H - LOTE: 04. INFORMAMOS QUE EM 02/01/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO **Nº 20390**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **08 (OITO)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **08 (OITO)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 26º LEI 2.300/98.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO **6518/2018** - AO SR.(A) **OSWALDO FRANCISCO SANTOS – APRESENTAR CÓPIA DA CONTA DE ÁGUA DO IMOVEL EM QUESTÃO**. LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **12.0049.0005-001**, SITO A RUA LEONOR B. CARVALHO, 280 - JD. JULIO DE CARVALHO - FV - QDR.: H - LOTE: 05. INFORMAMOS QUE EM 02/01/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO **Nº 20391**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **08 (OITO)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **08 (OITO)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 26º LEI 2.300/98.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO **6518/2018** - AO SR.(A) **JOAQUIM C. LOUREIRO S/MR VIVIAN – APRESENTAR CÓPIA DA CONTA DE ÁGUA DO IMOVEL EM QUESTÃO**. LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **12.0049.0006-001**, SITO A RUA LEONOR B. CARVALHO, 290 - JD. JULIO DE CARVALHO - FV - QDR.: H - LOTE: 06. INFORMAMOS QUE EM 02/01/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO **Nº 20392**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **08 (OITO)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **08 (OITO)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 26º LEI 2.300/98.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO **6518/2018** - AO SR.(A) **ARTUR LOURENÇO DA CRUZ – APRESENTAR CÓPIA DA CONTA DE ÁGUA DO IMOVEL EM QUESTÃO**. LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **12.0049.0007-001**, SITO A RUA LEONOR B. CARVALHO, 296 - JD. JULIO DE CARVALHO - FV - QDR.: H - LOTE: 07. INFORMAMOS QUE EM 02/01/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO **Nº 20393**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **08 (OITO)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **08 (OITO)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 26º LEI 2.OSVALDO DE SOUZA PEREIRA 300/98.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO **6518/2018** - AO SR.(A) **ANTONIO LEANDRO NETO – APRESENTAR CÓPIA DA CONTA DE ÁGUA DO IMOVEL EM QUESTÃO**. LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **12.0049.0008-001**, SITO A RUA LEONOR B. CARVALHO, 310 - JD. JULIO DE CARVALHO - FV - QDR.: H - LOTE: P/8-B. INFORMAMOS QUE EM 02/01/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO **Nº 20394**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **08 (OITO)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **08 (OITO)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 26º LEI 2.300/98.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO **6518/2018** - AO SR.(A) **OSVALDO DE SOUZA PEREIRA – APRESENTAR CÓPIA DA CONTA DE ÁGUA DO IMOVEL EM QUESTÃO**. LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **12.0049.0009-001**, SITO A RUA LEONOR B. CARVALHO, 326 - JD. JULIO DE CARVALHO - FV - QDR.: H - LOTE: 09. INFORMAMOS QUE EM 02/01/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO **Nº 20396**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **08 (OITO)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **08 (OITO)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 26º LEI 2.300/98.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO **6518/2018** - AO SR.(A) **JOÃO RODRIGUES CORTÊS – APRESENTAR CÓPIA DA CONTA DE ÁGUA DO IMOVEL EM QUESTÃO**. LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **12.0049.0010-001**, SITO A RUA LEONOR B. CARVALHO, 312 - JD. JULIO DE CARVALHO - FV - QDR.: H - LOTE: P/8-A. INFORMAMOS QUE EM 02/01/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO **Nº 20397**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **08 (OITO)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **08 (OITO)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 26º LEI 2.300/98.

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe *MTB: 81097/SP*
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo decreto n. 5.894 de 16/02/2017

Unidade fiscal do município
2018
FM R$ 96,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIAS:

PORTARIA Nº. 33.831, de 11 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Darlene Aparecida da Conceição Rodrigues)

PORTARIA Nº. 33.832, de 11 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Paula Lins de Oliveira Costa)

PORTARIA Nº. 33.833, de 11 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Marília Almeida Abate)

PORTARIA Nº. 33.834, de 11 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Wanir Pereira Rocha Alves)

PORTARIA Nº. 33.835, de 11 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Elenice Maria Soares Jorge de Lima)

PORTARIA Nº. 33.836, de 11 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Cleide Silva Santos)

PORTARIA Nº. 33.837, de 11 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Isabel Aparecida Arthur Miguel)

PORTARIA Nº. 33.838, de 11 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Celia Aparecida de Moraes Martins)

PORTARIA Nº. 33.839, de 11 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Silvia Cassia Campos Macedo)

PORTARIA Nº. 33.840, de 11 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Raimunda Nonata Garces Furtado)

PORTARIA Nº. 33.841, de 11 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Meire Mariano)

PORTARIA Nº. 33.842, de 11 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Patricia Egashira)

PORTARIA Nº. 33.843, de 11 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Thais de Souza Rosa Policastro)

PORTARIA Nº. 33.844, de 11 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Sandra Xavier de Lima)

PORTARIA Nº. 33.845, de 11 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Edinalva Coutinho Canguçu)

PORTARIA Nº. 33.846, de 11 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Ivanilse Araujo do Nascimento Pereira)

PORTARIA Nº. 33.847, de 17 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a concessão de licença em virtude de casamento."
(Valdira Maria Ribeiro Fernandes)

PORTARIA Nº. 33.848, de 17 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a concessão de licença em virtude de casamento."
(Maria Angela da Hora Oliveira)

PORTARIA Nº. 33.849, de 17 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a concessão de licença em virtude de casamento."
(Jonathan David do Nascimento)

PORTARIA Nº. 33.850, de 17 de dezembro de 2018.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Rita Aparecida de Souza)

PORTARIA Nº. 33.851, de 17 de dezembro de 2018.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Antonia Raimunda da Silva Franco)

PORTARIA Nº. 33.852, de 17 de dezembro de 2018.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Tiago Alves de Albuquerque)

PORTARIA Nº. 33.853, de 17 de dezembro de 2018.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Carlos Alexandre Baltazar)

PORTARIA Nº. 33.854, de 17 de dezembro de 2018.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Isaias de Moura Oliveira)

PORTARIA Nº. 33.855, de 17 de dezembro de 2018.
"Concede afastamento por motivo de doença em pessoa da família."
(Regislaine Katia da Silva)

PORTARIA Nº. 33.856, de 17 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
(Cleonice Chagas de Oliveira)

PORTARIA Nº. 33.857, de 17 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho, a pedido."
(Adriana da Silva de Souza Alves)

PORTARIA Nº. 33.858, de 17 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Ederson Vaz Rizzo)

PORTARIA Nº. 33.859, de 17 de dezembro de 2018.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Ademilton Vicente da Silva)

PORTARIA Nº. 33.860, de 17 de dezembro de 2018.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Mauro Martins Menezes)

PORTARIA Nº. 33.861, de 19 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a concessão de licença gestante."
(Daniela de Almeida Ferreira)

PORTARIA Nº. 33.862, de 19 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Ricardo Jacques Silva Peres)

PORTARIA Nº. 33.863, de 19 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Ricardo José Alves dos Reis)

PORTARIA Nº. 33.864, de 19 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Elias Abissamra Filho)

PORTARIA Nº. 33.866, de 21 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Luciano de Miranda Alves)

PORTARIA Nº. 33.867, de 21 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Carlos Alberto Souza Santos)

PORTARIA Nº. 33.868, de 21 de dezembro de 2018.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Valdira Maria Ribeiro Fernandes)

PORTARIA Nº. 33.869, de 21 de dezembro de 2018.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Missael Paulino de Amorim)

PORTARIA Nº. 33.870, de 21 de dezembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Elisete Aparecida Batista Ribeiro)

PORTARIA Nº. 33.871, de 26 de dezembro de 2018.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Lucilia Aparecida da Cunha)

PORTARIA Nº. 33.872, de 26 de dezembro de 2018.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Valeria Vali dos Santos Crispin)

Ferraz de Vasconcelos, 4 de janeiro de 2019.
Secretaria de Administração - Divisão de Expediente e Documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Saneamento, Verde, Meio Ambiente e Habitação
Departamento do Verde e Meio Ambiente
Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis - Fone: 4674-7800 Ramal: 7811

Ferraz de Vasconcelos, 03 de Janeiro de 2019

Edital de Convocação para Eleição das Entidades Representantes da Sociedade Civil Organizada que irão compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

A prefeitura de Ferraz de Vasconcelos através do Departamento do Verde Meio Ambiente vinculado á Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Saneamento e Meio Ambiente e Habitação,vem convocar entidades que queiram participar com uma brilhante atuação no CODEMA,e observando ás disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo de eleição será composto de duas etapas:uma fase inicial de inscrição das entidades e a fase final destinada á realização da eleição, mediante a votação de todas as entidades e cidadãos inscritos.
1.2 O departamento do Verde e Meio Ambiente situado na rua Pedro Foschini 200- 1-Andar- Vila Romanópolis-Ferraz de Vasconcelos-SP,receberá cópia de documentos e o encaminhará para Comissão Eleitoral.
1.3 Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado,que serão conferidos no ato da inscrição e após lacrado novamente.
1.4 A eleição dos Representantes de Entidade da Sociedade Civil,ocorrerá no dia 08 de Fevereiro de 2019,das 8 hs às 12 hs no Anfiteatro da Prefeitura,situada na Rua Pedro Foschini 200,1 Andar Vila Romanópolis-Ferraz de Vasconcelos-SP.
1.5 A Publicação do presente Edital será publicada no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos,através do Boletim Oficial na data a ser informada

2.0 DOS REQUISITOS
2.1 As entidades Candidatas devem ter atuação no Município de Ferraz de Vasconcelos-SP,representando os setores da Sociedade Civil e atuando, preferencialmente,no setor do meio ambiente.

3.0-REQUISITOS DE DOCUMENTOS-CÓPIA:
I-Estatuto registrado da entidade ou documento de constituição,comprovando a área de atuação;
II- Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal,
III-Comprovante de Endereço;
IV-Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
V-Ofício endereçado ao Departamento do Meio Ambiente,indicando o nome do candidato que representará a entidade na eleição, assinado pelo representante legal;

VERDE & MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Saneamento, Verde, Meio Ambiente e Habitação

Departamento do Verde e Meio Ambiente

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis - Fone: 4674-7800 Ramal: 7811

VI- Documento de Identificação com foto e CPF do membro indicado pela entidade.
3.1 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos acima ocasionará a inabilitação da Entidade e do Cidadão.

4.0 DAS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Se encontram na lei3.254 de 28 de agosto de 2015.

5.0 DAS ELEIÇÕES
5.1 O Processo de Eleição será coordenado pelos seguintes membros da Comissão Eleitoral.
A serem divulgados na sequencia
5.2 A Comissão Eleitoral terá até os dias 21/01/2019 para fazer análise e publicar no dia 04 de fevereiro de 2019,no site da prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, através do Boletim Oficial, a listagem das entidades inscritas, destacando as entidades habilitadas e as não habilitadas , segundo os critérios especificados no presente edital no dia 06/02/2019.
5.3 A Entidade cuja inscrição venha a ser indeferida pela Comissão Eleitoral, nos termos deste edital,terá o dia 07 de fevereiro de 2019 , caso deseje apresentar recurso fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.
5.4 Não será permitida a entrega de documentos no período de recurso.

6.0 Após o prazo de encerramento do prazo de inscrição e recursos, à Comissão Eleitoral convocará as entidades para plenária eleitoral através do site da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, através do boletim Oficial no dia 07 de fevereiro de 2019.

7.0 A Eleição será aberta para os munícipes participarem da votação, mediante a apresentação dos documentos originais de RG e Título de Eleitor.

8.O O processo eleitoral será formado pelos representantes de cada entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

9.0 O processo de escolha das entidades representativas da Sociedade Civil dar se à por meio de votação das representações;

10 As entidades habilitadas, no dia da Assembléia da Eleição poderão fazer uma exposição sobre a atuação da respectiva entidade, pelo período de até 3 minutos.

11 Em caso de empate será considerada eleita com mais tempos de funcionamento conforme CNPJ.

12 As entidades e cidadãos que não forem votados permanecerão listados para compor o quadro de suplentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Saneamento, Verde, Meio Ambiente e Habitação

Departamento do Verde e Meio Ambiente

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis - Fone: 4674-7800 Ramal: 7811

24 A Solenidade de posse será no dia 12 de fevereiro no GABINETE desta prefeitura com a presença do excelentíssimo SR PREFEITO JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON.

26-Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	7 /01 de 2019
Inscrições	7 ao 21 em dias úteis
Análise dos documentos	21/01 dia 04/02 de 2019
Período de Recurso	4 /02 até 06/02 de 2019
Publicação do Resultado	07/02/2019
Assembleia para eleição	08/02/2019
Solenidade de posse	12/02/2019

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO
(ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO)
PREFEITURA MUNICIPAL

03/01/2019 JANEIRO A NOVEMBRO/2018 Pagina 1

RECEITA DE IMPOSTOS

	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO
Proprios	67.165.254,71	49.165.295,01
Transferencias da Uniao	71.724.374,49	59.906.050,28
Transferencias do Estado	66.755.227,23	62.280.829,63
Total	205.644.856,43	171.352.174,92
Retencoes ao FUNDEB	27.149.600,00	23.891.571,69
Receitas Liquidas	178.495.256,43	147.460.603,23

APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL

	PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE
TOTAL (25%)	51.411.214,10	42.838.043,73

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO

	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO Valor	%	DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE Valor	%	DESPESA LIQUIDADA ATE O TRIMESTRE Valor	%	DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	*		43.670.562,92	25,48	42.417.439,68	24,75	40.940.965,11	23,89
Ensino Fundamental	*		17.573.168,75	10,25	16.582.579,07	9,67	15.169.037,06	8,85
Educacao Infantil	*		2.205.822,48	1,28	1.943.288,92	1,13	1.880.356,36	1,09
Retencoes ao FUNDEB			23.891.571,69	13,94	23.891.571,69	13,94	23.891.571,69	13,94
DEDUCOES								
ENSINO FUNDAMENTAL								
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL								
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS								
Ensino Fundamental			17.573.168,75	10,25	16.582.579,07	9,67	15.169.037,06	8,85
Educacao Infantil			2.205.822,48	1,28	1.943.288,92	1,13	1.880.356,36	1,09
Retencoes ao FUNDEB			23.891.571,69	13,94	23.891.571,69	13,94	23.891.571,69	13,94
TOTAL			43.670.562,92	25,48	42.417.439,68	24,75	40.940.965,11	23,89

CONAM-ENSINO-2018-2.0

NOTA:
(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.
Nota explicativa:
Relatorio elaborado de acordo com a Deliberacao TC-A-023996/026/15 do TCESP, tendo esta municipalidade ja adequado sua execucao orcamentaria no exercicio de 2016 a presente deliberacao.

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB

03/01/2019 JANEIRO A NOVEMBRO/2018 Pagina 1

RECEITA DO FUNDEB

	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RECEBIDO ATE O TRIMESTRE
Receitas de Transferencias	84.480.000,00	81.601.548,33
Receitas de Aplicacoes Financeiras	251.629,15	187.929,25
Total	84.731.629,15	81.789.477,58

RETENCOES AO FUNDEB

PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RETIDO ATE O TRIMESTRE
27.149.600,00	23.891.571,69

APURACAO DO RESULTADO DO FUNDEB ATE O TRIMESTRE

TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	RETENCOES
81.601.548,33	23.891.571,69

APLICACOES MINIMAS OBRIGATORIAS

TOTAL	84.731.629,15	81.789.477,58
MAGISTERIO (60 % DO TOTAL)	50.838.977,49	49.073.686,54

DIFERENCA (RECEBIDO - RETIDO)

GANHO 57.709.976,64 PERDA

APLICACAO NO EXERCICIO

	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO Valor	%	DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE Valor	%	DESPESA LIQUIDADA ATE O TRIMESTRE Valor	%	DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE Valor	%
TOTAL	*		78.207.520,06	95,62	73.662.592,47	90,06	72.328.698,15	88,43
MAGISTERIO	*		61.953.531,17	75,74	58.390.010,27	71,39	57.211.401,23	69,94
OUTRAS	*		16.253.988,89	19,87	15.272.582,20	18,67	15.117.296,92	18,48

DEDUCOES

MAGISTERIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)				0,00		0,00		0,00
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)				0,00		0,00		0,00
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00		0,00		0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)				0,00		0,00		0,00
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)				0,00		0,00		0,00
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00		0,00		0,00

DESPESAS LIQUIDAS

TOTAL			78.207.520,06	95,62	73.662.592,47	90,06	72.328.698,15	88,43
MAGISTERIO			61.953.531,17	75,74	58.390.010,27	71,39	57.211.401,23	69,94
OUTRAS			16.253.988,89	19,87	15.272.582,20	18,67	15.117.296,92	18,48

CONAM-ENSINO-2018-2.0

NOTA:
(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.
Nota explicativa:
Relatorio elaborado de acordo com a Deliberacao TC-A-023996/026/15 do TCESP, tendo esta municipalidade ja adequado sua execucao orcamentaria no exercicio de 2016 a presente deliberacao.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.365, de 27 de dezembro de 2018.

"Institui, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, a Semana do Migrante Nordestino."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a "Semana do Migrante Nordestino", a ser comemorada anualmente na última semana do mês de agosto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.067/93.

Palácio da Uva Itália, 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

EDUARDO DI LASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

RITA DE CÁSSIA ALEXANDRE DE ANDRADE
DIRETORA DEPTº ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Memorando nº10/19 - Coordenação Vigilância em Saúde

Ferraz de Vasconcelos, 3 de janeiro de 2019.

ASSUNTO: COMITE DE MORTALIDADE

Ilmo
Fernando Felippe
Diretor de Comunicação

Sirvo-me do presente para informar solicitar a publicação dos membros do comitê de mortalidade do município.

COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITE MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNA INFANTIL

Considerando a Lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 e suas atribuições que dispõe sobre as condições de promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando o Decreto Municipal n. º 4776, de 21 de junho de 2005, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Investigação de Óbito Materno Infantil;
Considerando o Decreto Municipal n. º 5422 de janeiro de 2012 e Portaria n.º 22370, de 18 de julho de 2012, que dispõe sobre a Composição do Comitê Municipal de Investigação de Óbito Materno Infantil;
O Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, usando de atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando de grande relevância a estruturação da vigilância em óbitos de mulheres em idade fértil e maternos, infantis e fetais, no âmbito do município resolve

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1. Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o COMITE MUNICIPAL DE INVETIGAÇÃO DE OBITO MATERNO INFANTIL

1. Setor de atenção a saúde
Titular Roselei Denise Bueno - Enfermeira
Suplente Flavia Aparecida Pereira Dias- Enfermeira
Suplente Nubia Aparecida Reis Massaro- Enfermeira
Suplente Claudia - Psicóloga
2. Departamento de Vigilância em Saúde
Titular Claudia de Jesus Fernandes- Enfermeira
Suplente Vanessa Cristina dos Santos- Enfermeira
Suplente Vanessa Mori Yooko Oda - Farmaceutica
Suplente Gisele Marcia Rodrigues Alves - Administrativo
3. Departamento de avaliação, controle e faturamento
Titular Rafel Oliveira Neves - Administrativo
Suplente Silvana Cristina de Oliveira Silva - Adminstrativo
4. Assistência social da secretaria municipal de saúde
Titular Leni de Souza Castilho - Assistente Social
Suplente Maria de Fátima Estevão Cruz - Assistente Social
5. Conselho municipal de saúde
Titular Jose Costa - Adminstrativo
Suplente Angelo Gonzaga - Adminstrativo
6. Pediatria da Rede Básica de Saúde
Titular Fátima Aparecida Rodrigues Glezer - Medica
7. Generalista da Rede Básica de Saúde
Titular Daniel Ferreira de Oliveira - Medico
Suplente Maria Aparecida Rodrigues de Andrade - Medica
8. Ginecologista da Rede Básica
Titular Patrícia Egashira - Medica

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

9. Ginecologista da Rede Hospitalar
Titular Oscar Tesuo Kitamura
Suplente Marco Antonio Nunes Quedas
10. Pediatra da Rede Hospitalar
Titular Raimundo Silva Rezende - Medico
Suplente Simone Barreto Fornazza - Medica
11. Maternidade da Rede Hospitalar
Titular Ana Paula Pereira Silva - Enfermeira
Suplente Cristina Watanabe - Enfermeira
12. Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente
Titular Maísa Marques do Nascimento Dias - Psicóloga
13. Conselho Tutelar da Criança
Titular Adriana Trajano de Lima - Conselheira
Suplente Marcia Alves da Silva Santos - Conselheira
14. Rede de Prevenção a Violência
Titular Silvana Lissa - Auxiliar de Enfermagem
Suplente Joana Dark

Sem mais, atenciosamente.

Karina Rente Isidoro
Coordenadora de Vigilância em Saúde

Aloísio Lopes Priuli
Secretario Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - PMFV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
15 dias
(2ª Publicação)

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Ferraz de Vasconcelos, neste ato representada pelo seu Presidente, instituída pela Portaria 33.532 de 14 de setembro de 2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.579/2018, instaurado pela portaria 33.377, de 09 de agosto de 2018, publicado no Boletim Oficial do Município, em data de 09 de agosto de 2018, do Exmo. Sr. José Carlos Fernandes Chacon, Prefeito Municipal, em virtude de estar se esquivando das tentativas de notificação pessoal, **NOTIFICA** a servidora **THAÍSE PIZOLITO DE MORAES**, Procuradora do Município, matrícula 013930, para que tenha ciência do Processo Disciplinar, acima citado, em face da apuração de responsabilidade da servidora por infração praticada no exercício de suas atribuições. Que em tese consiste no ajuizamento de oito ações de forma insubordinada contra o Chefe do Executivo Municipal e agentes políticos do município com vistas a constranger, os referidos agentes e oferecer como vantagem ilícitas o pedido de extinção das referidas ações em troca do arquivamento de procedimentos disciplinares em curso contra si. O conjunto probatório acostado aos autos apresenta indícios de supostas práticas de crime tipificado no art. 333, c.c. o art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro e da conduta prevista no art. 11, inciso I , da Lei de Improbidade Administrativa, de modo a valer-se do cargo para lograr proveitos pessoal em detrimento da dignidade da função publica, atentando contra a probidade administrativa e praticando insubordinação grave, contrariando também o disposto nos arts. 163, incisos II e VIII, e 164, inciso XII,

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - PMFV

art. 181, incisos I, IV e VI, todos da Lei Complementar nº 167,de 13 de Dezembro de 2005, sem prejuízo da constatação da prática de novos fatos que, eventualmente, vierem a conhecimento no decorrer do Processo Administrativo Disciplinar. Para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital de notificação (art. 211, Parágrafo único da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005), apresentar defesa escrita, o rol de testemunhas a serem ouvidas por essa Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas. Em se tratando de testemunha servidor público,informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto no artigo 206, Parágrafo único da Lei Complementar nº 167/2005. No mesmo prazo de 15 (quinze) dias poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis a elucidação dos referidos fatos, usando de todos os meios em direito admitidos, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa. A peça de defesa poderá ser protocolada na sede da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, situada na Rua Pedro Foschini, 200 , Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos (Setor de Protocolo) no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, ou na Sala da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, situada no Palácio da Uva Itália à Avenida Rui Barbosa nº 315 - Vila Romanópolis- Ferraz de Vasconcelos, no horário de 8:00 às 17:00 horas de segunda à sexta feiras, onde também permanecerá o processo para livre consulta e extração de cópias.

Ferraz de Vasconcelos, 07 de janeiro de 2019

SÓCRATES CORDEIRO DA SILVA
Presidente da CPSPAD-PMFV

Palácio da Uva Itália – Avenida Rui Barbosa, nº315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos – SP – Brasil – CEP: 08529-200
Fone: +55 11 4674 7800

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - PMFV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
15 dias
(2ª Publicação)

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Ferraz de Vasconcelos, neste ato representada pelo seu Presidente, instituída pela Portaria 33.532 de 14 de setembro de 2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.579/2018, instaurado pela portaria 33.377, de 09 de agosto de 2018, publicado no Boletim Oficial do Município, em data de 09 de agosto de 2018, do Exmo. Sr. José Carlos Fernandes Chacon, Prefeito Municipal, em virtude de estar se esquivando das tentativas de notificação pessoal, **NOTIFICA** o servidor **GABRIEL NASCIMENTO LINS DE OLIVEIRA**, Procurador do Município, matrícula 12.652, para que tenha ciência do Processo Disciplinar, acima citado, em face da apuração de responsabilidade da servidora por infração praticada no exercício de suas atribuições. Que em tese consiste no ajuizamento de oito ações de forma insubordinada contra o Chefe do Executivo Municipal e agentes políticos do município com vistas a constranger, os referidos agentes e oferecer como vantagem ilícitas o pedido de extinção das referidas ações em troca do arquivamento de procedimentos disciplinares em curso contra si. O conjunto probatório acostado aos autos apresenta indícios de supostas práticas de crime tipificado no art. 333, c.c. o art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro e da conduta prevista no art. 11, inciso I , da Lei de Improbidade Administrativa, de modo a valer-se do cargo para lograr proveitos pessoal em detrimento da dignidade da função publica, atentando contra a probidade administrativa e praticando insubordinação grave, contrariando também o disposto nos arts. 163,

Palácio da Uva Itália – Avenida Rui Barbosa, nº315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos – SP – Brasil – CEP: 08529-200
Fone: +55 11 4674 7800

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - PMFV

incisos II e VIII, e 164, inciso XII, art. 181, incisos I, IV e VI, todos da Lei Complementar nº 167,de 13 de Dezembro de 2005, sem prejuízo da constatação da prática de novos fatos que, eventualmente, vierem a conhecimento no decorrer do Processo Administrativo Disciplinar. Para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital de notificação (art. 211, Parágrafo único da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005), apresentar defesa escrita, o rol de testemunhas a serem ouvidas por essa Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas. Em se tratando de testemunha servidor público,informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto no artigo 206, Parágrafo único da Lei Complementar nº 167/2005. No mesmo prazo de 15 (quinze) dias poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis a elucidação dos referidos fatos, usando de todos os meios em direito admitidos, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa. A peça de defesa poderá ser protocolada na sede da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, situada na Rua Pedro Foschini, 200 , Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos (Setor de Protocolo) no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, ou na Sala da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, situada no Palácio da Uva Itália à Avenida Rui Barbosa nº 315 - Vila Romanópolis- Ferraz de Vasconcelos, no horário de 8:00 às 17:00 horas de segunda à sexta feiras, onde também permanecerá o processo para livre consulta e extração de cópias.

Ferraz de Vasconcelos, 07 de janeiro de 2019

SÓCRATES CORDEIRO DA SILVA
Presidente da CPSPAD-PMFV

Palácio da Uva Itália – Avenida Rui Barbosa, nº315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos – SP – Brasil – CEP: 08529-200
Fone: +55 11 4674 7800

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - PMFV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
15 dias
(2ª Publicação)

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Ferraz de Vasconcelos, neste ato representada pelo seu Presidente, instituída pela Portaria 33.532 de 14 de setembro de 2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.579/2018, instaurado pela portaria 33.377, de 09 de agosto de 2018, publicado no Boletim Oficial do Município, em data de 09 de agosto de 2018, do Exmo. Sr. José Carlos Fernandes Chacon, Prefeito Municipal, em virtude de estar se esquivando das tentativas de notificação pessoal, **NOTIFICA** o servidor **GUSTAVO JOSÉ ROSSIGNOLI**, Procurador do Município, matrícula 14.387, para que tenha ciência do Processo Disciplinar, acima citado, em face da apuração de responsabilidade da servidora por infração praticada no exercício de suas atribuições. Que em tese consiste no ajuizamento de oito ações de forma insubordinada contra o Chefe do Executivo Municipal e agentes políticos do município com vistas a constranger, os referidos agentes e oferecer como vantagem ilícitas o pedido de extinção das referidas ações em troca do arquivamento de procedimentos disciplinares em curso contra si. O conjunto probatório acostado aos autos apresenta indícios de supostas práticas de crime tipificado no art. 333, c.c. o art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro e da conduta prevista no art. 11, inciso I , da Lei de Improbidade Administrativa, de modo a valer-se do cargo para lograr proveitos pessoal em detrimento da dignidade da função publica, atentando contra a probidade administrativa e praticando insubordinação grave, contrariando também o disposto nos arts. 163, incisos II e VIII, e 164, inciso XII,

Palácio da Uva Itália – Avenida Rui Barbosa, nº315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos – SP – Brasil – CEP: 08529-200
Fone: +55 11 4674 7800

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - PMFV

art. 181, incisos I, IV e VI, todos da Lei Complementar nº 167,de 13 de Dezembro de 2005, sem prejuízo da constatação da prática de novos fatos que, eventualmente, vierem a conhecimento no decorrer do Processo Administrativo Disciplinar. Para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital de notificação (art. 211, Parágrafo único da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005), apresentar defesa escrita, o rol de testemunhas a serem ouvidas por essa Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas. Em se tratando de testemunha servidor público,informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto no artigo 206, Parágrafo único da Lei Complementar nº 167/2005. No mesmo prazo de 15 (quinze) dias poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis a elucidação dos referidos fatos, usando de todos os meios em direito admitidos, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa. A peça de defesa poderá ser protocolada na sede da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, situada na Rua Pedro Foschini, 200 , Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos (Setor de Protocolo) no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, ou na Sala da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, situada no Palácio da Uva Itália à Avenida Rui Barbosa nº 315 - Vila Romanópolis- Ferraz de Vasconcelos, no horário de 8:00 às 17:00 horas de segunda à sexta feiras, onde também permanecerá o processo para livre consulta e extração de cópias.

Ferraz de Vasconcelos, 07 de janeiro de 2019

SÓCRATES CORDEIRO DA SILVA
Presidente da CPSPAD-PMFV

Palácio da Uva Itália – Avenida Rui Barbosa, nº315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos – SP – Brasil – CEP: 08529-200
Fone: +55 11 4674 7800

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Ordem Cronológica de Pagamento

NOVEMBRO
Período de 01/11/2018 à 30/11/2018

José Carlos Fernandes Chacon, Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

> Art. 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional ressalvada o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

O.C.P
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores:

Fornecedor	Valor R$	Data de Pagamento
Código de Aplicação: 100000 (Tesouro)		
Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda	R$ 423.349,51	09/11/2018
Nova Opção Limpeza Urbana Ltda	R$ 204.483,83	12/11/2018
Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda	R$ 121.505,98	22/11/2018
Código de Aplicação: 2200009 (Salário Educação)		

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Vital & Lima Distribuidora de Alimentos Ltda	R$ 97.789,00	01/11/2018

O pagamento das referidas notas fiscais foram feitas antecipadamente pelo fato de se tratar de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na Saúde/Educação/Assistência Social e no bem estar das pessoas, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Além de versar sobre eventual processo que possa ter gerado economicidade para o município na proposta do seu pagamento, conforme termo de liquidação de contas, cujo foram concedidos descontos dos valores liquidados, e/ou abatimento de juros moratórios e compensatórios em atrasos de gestão anteriores, buscando a redução dos passivos de curto prazo do município.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de Dezembro de 2018.

José Carlos Fernandes Chacon
Prefeito Municipal

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – Processo: 102/2019, Gustavo Prado Henrique - ME, CNPJ: 24.797.846/0001-62. Local Fiscalizado: Av. Brasil, 1414 – Centro / Ferraz de Vasconcelos-SP, **FATO OCORRIDO**: Atualização (troca) de Razão Social (CNPJ). Informo que em 20 de Abril de 2018, foi emitido pela **Fiscalização de Postura** o **Auto nº** 20617. O notificado tem o prazo de **10** (dez) dias para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta notificação acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na **Lei Complementar 320/2017 Art. 294 ao 301.**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – Processo: 102/2019, Gustavo Prado Henrique - ME, CNPJ: 24.797.846/0001-62. Local Fiscalizado: Av. Brasil, 1414 – Centro / Ferraz de Vasconcelos-SP, **FATO OCORRIDO**: Não possui Alvará de Licença de Funcionamento vigente. Informo que em 21 de Junho de 2018, foi emitido pela **Fiscalização de Postura** o **Auto nº** 20645. O notificado tem o prazo de **Imediato** para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta notificação acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na **Lei Complementar 320/2017 Art. 294 ao 301.**

AUTO DE INFRAÇÃO, IMPOSIÇÃO DE MULTA E INTERDIÇÃO – Processo: 522/2018, Instituto Social Horizontes do Saber , CNPJ: 02.082.848/0002-13. Local Fiscalizado: Rua Senador José Ermínio de Moraes, 475 – Kemel / Ferraz de Vasconcelos-SP, **FATO OCORRIDO**: Não apresentou Alvará de Licença de Funcionamento, não providenciou CCM e não atendeu as notificações nº 20982, 2099, 20940 e 23351. Informo que em 02 de Janeiro de 2019, foi emitido pela **Fiscalização de Postura** o **Auto nº** 23354. O notificado tem o prazo de **Imediato** para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta notificação acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na **Lei 1.408/1983 Art. 8º e 9º.**

AUTO DE INFRAÇÃO, IMPOSIÇÃO DE MULTA E INTERDIÇÃO – Processo: 13537/2017, Novo Hotel Ferraz LTDA- ME , CNPJ: 09.248.37/0001-39. Local Fiscalizado: Rua Godofredo Osório Novaes, 118 – Vila Central / Ferraz de Vasconcelos-SP, **FATO OCORRIDO**: Não apresentou Alvará de Licença de Funcionamento e não atendeu as notificações nº 20957, 20967, 20983, 20901 e 20946. Informo que em 02 de Janeiro de 2019, foi emitido pela **Fiscalização de Postura** o **Auto nº** 23355. O notificado tem o prazo de **Imediato** para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta notificação acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na **Lei 1.408/1983 Art. 8º e 9º.**

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Ferraz de Vasconcelos, 28 de dezembro de 2018.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.° 02/2018

LISTA DE HABILITADOS

A Comissão de Seleção das propostas para parcerias com o Terceiro Setor, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Edital de Chamada Pública n.° 02/2018/SME, que trata sobre a seleção de proposta para a celebração de ajuste, *DIVULGA* o resultado dos habilitados:

Proposta n.º	Entidade	Situação	Pontuação
01	Associação Somos Amigos	**ELIMINADA**	0
02	Associação Beneficente Nova Vida	**HABILITADA**	11
03	Associação Capacitar, Apoiar e Promoção da Inclusão Social, Saúde e Socioeducacional	**ELIMINADA**	0
04	Instituto Sócio Educacional e Tecnológico Semear	**ELIMINADA**	0
05	Instituto Manasses	**ELIMINADA**	0

As entidades *ELIMINADAS* não apresentaram toda documentação exigida no item 4.1 do edital.

De acordo com o item 4.3.5 do edital n.° 02/2018/SME as Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso, nos dias 08, 09 e 10 de janeiro, impreterivelmente até às 16h00 do dia 10 de janeiro de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Rui Barbosa, 295 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos/SP.

Glauco Bezerra Lemos

Presidente da Comissão de Seleção

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Ferraz de Vasconcelos, 02 de janeiro de 2019.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.° 01/2018

AVISO DE NOVO PRAZO

A Comissão de Seleção das propostas para parcerias com o Terceiro Setor, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Edital de Chamada Pública n.° 01/2018/SME, que trata sobre a seleção de proposta para a celebração de ajuste, informa que dos três projetos entregues, nenhum apresentou toda documentação descrita no item 4.1. do edital.

Assim, a comissão decidiu estabelecer novo prazo de 48 horas, a contar pela data de publicação deste comunicado, para que Organizações da Sociedade Civil apresentem novas propostas e para entrega dos documentos faltantes das propostas já apresentadas pelas entidades Creche Comunitária da Mãe Pobre; Associação dos Amigos de Bairro da Vila Sônia e Instituto Sócio Educacional e Tecnológico Semear. Tal medida visa preservar e garantir o acesso das crianças a Educação, tendo vista a grande demanda de procura de vagas no município.

Glauco Bezerra Lemos

Presidente da Comissão de Seleção